



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
*Gabinete do Prefeito*

**PROJETO DE LEI Nº 49/2014**

**DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL OBJETIVANDO A COBERTURA DE DESPESAS COM O ATENDIMENTO NO PRONTO SOCORRO E REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS NO HOSPITAL SÃO MARCOS NO EXERCÍCIO DE 2014 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.114.224,00 (um milhão, cento e quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais), destinados a:

I R\$ 1.050.224,00 para cobertura de despesas de média complexidade no atendimento de urgências e emergências do pronto socorro e nos serviços de internação hospitalar no Hospital São Marcos no exercício de 2014;

II R\$ 64.000,00 para cobertura de despesas com a realização de cirurgias eletivas no exercício de 2014.

§ 1º Os recursos financeiros para cobertura da presente despesa serão transferidos Fundo a Fundo Estadual/Municipal pelo Estado do Espírito Santo via Secretaria de Estado de Saúde (SESA) na forma do Decreto Estadual nº 2069-R.

§ 2º O valor estimado para o exercício de 2014 para atendimento de urgências e emergências do Pronto Socorro e nos Serviços de Internação Hospitalar que é de R\$ 1.050.032,00 será transferido em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 150.032,00, sendo R\$ 100.000,00 para Incentivo ao atendimento no Pronto Socorro – U/E e R\$ 50.032,00 para Serviços de Internação Hospitalar, na forma da Portaria 058-R de 23/06/2014, do Secretário de Estado da Saúde.

§ 3º O valor estimado para 2014 para a realização de cirurgias eletivas que é de R\$ 64.000,00, será transferido em 08 parcelas mensais de R\$ 8.000,00, na forma da Portaria



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**Gabinete do Prefeito**

204-R, de 21/09/2012, do Secretário de Estado de Saúde, com fundamento na Portaria nº 131, de 22 de janeiro de 2014 do Ministro de Estado da Saúde.

§ 4º Os recursos transferidos pelo Estado do Espírito Santo com fundamento na Portaria 058-R de 23/06/2014, do Secretário de Estado da Saúde objetivam descentralizar por parte da SESA o atendimento de urgência e emergência e internação hospitalar para os cidadãos dos municípios de Nova Venécia, Vila Valério, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Boa Esperança, Montanha e parte do São Mateus, conforme Termo de Referência de Cofinanciamento para Custeio de Serviços Hospitalares em Saúde apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município e aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde.

5º Os recursos transferidos pelo Estado do Espírito Santo com fundamento na Portaria 204-R de 21/09/2012, do Secretário de Estado da Saúde objetiva descentralizar por parte da SESA a realização de cirurgias eletivas para os cidadãos do município de Nova Venécia.

§ 6º A escolha do município de Nova Venécia se deu em virtude de sua localização estratégica em relação aos demais municípios beneficiados pelos recursos no que se refere aos recursos do § 4º.

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei receberá a seguinte classificação orçamentária:

**080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

001 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0084 – Assistência Integral, Ambulatorial e Hospitalar	
2.136 – Manutenção e Ampliação dos Convênios/Contratos com Hospitais e Outros Prestadores	
333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 88.	R\$ 1.114.224,00
Fonte: 12990000 – Demais Recursos Vinculados à Saúde	
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.114.224,00</b>

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei advirão das seguintes fontes:

I Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial consolidado do Poder Executivo do exercício anterior (2013), na forma prevista no art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64. R\$ 314.224,00



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
*Gabinete do Prefeito*

II Excesso de arrecadação verificado no exercício na forma prevista no art. 43, § 1º,  
Inciso II, da Lei Federal 4.320/64; R\$ 800.000,00

**Total R\$ 1.114.224,00**

Art. 4º As despesas previstas para o exercício de 2015 farão parte da proposta  
orçamentária do município para aquele exercício.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
*Gabinete do Prefeito*

**MENSAGEM \_\_\_\_\_ DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE**

**NOBRES VEREADORES**

Temos a honra de submeter à apreciação desta augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que *“Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial objetivando a cobertura de despesas com o atendimento no pronto socorro e realização de cirurgias eletivas no do Hospital São Marcos no exercício de 2014 dá outras providências”*.

Estamos solicitando a autorização para abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 1.114.224,00, sendo:

1 -R\$ 1.050.224,00 para cobertura de despesas de média complexidade no atendimento de urgências e emergências do Pronto Socorro e nos Serviços de Internação Hospitalar no Hospital São Marcos no exercício de 2014 (um milhão, cinquenta mil e duzentos e vinte quatro reais), destinados à descentralização por parte da Secretaria de Estado da Saúde do atendimento de urgência e emergência e internação hospitalar para os cidadãos dos municípios de Nova Venécia, Vila Valério, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Boa Esperança, Montanha e parte do São Mateus, conforme Termo de Referência de Cofinanciamento para Custeio de Serviços Hospitalares em Saúde, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município e aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde. (cópia em anexo);

2 – R\$ 64.000,00 para a realização de cirurgias eletivas será transferido em 08 parcelas mensais de R\$ 8.000,00, na forma da Portaria 204-R, de 21/09/2012, do Secretário de Estado de Saúde, com fundamento na Portaria nº 131, de 22 de janeiro de 2014 do Ministro de Estado da Saúde.

A escolha do município de Nova Venécia para recebimento dos recursos destinados aos atendimentos de pronto socorro e internação hospitalar, se deu em virtude de sua localização estratégica em relação aos demais municípios beneficiados pelos recursos, sendo o Hospital São Marcos referência em atendimento de urgência e emergência na região.



*PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA*  
*Gabinete do Prefeito*

Esclareço ainda que estas despesas não estavam previstas no orçamento do corrente ano, sendo por isso, necessário a abertura de crédito adicional especial para cumprimento do Termo de Referência.

Por tais motivos, é que remetemos a esta Casa de Leis a presente proposição, confiantes de que Vossas Excelências, após analisarem-na, saberão sopesar a sua importância para a boa execução orçamentária do Município, razão pela qual pugnamos pela aprovação deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do **Artigo 47 da Lei Orgânica Municipal**.

Colho da oportunidade para externar protestos de elevada estima e consideração ao Senhor Presidente, extensivas aos demais ilustres vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Nova Venécia - ES, 18 de agosto de 2014.

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**  
**PREFEITO**